



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 56/2025.

Parecer Jurídico nº: 54/2025.

O Projeto de Lei nº 2961, de 15 de maio de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer a autorização do Poder Legislativo para instituir o programa de combate à brucelose bovina no âmbito do município de Barão, com a finalidade de controle e erradicação da doença, considerada zoonose, bem como proteção da cadeia produtiva agropecuária.

Nos termos do art. 30, I e II da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A saúde pública e a vigilância sanitária, incluindo ações relacionadas a zoonoses, se inserem nesse escopo de competência concorrente.

A proposta legislativa tem como objetivo o combate à brucelose bovina, doença que afeta rebanhos e possui implicações sanitárias e econômicas, além de riscos à saúde humana. A instituição do programa atende ao interesse público primário ao promover medidas preventivas e corretivas.

A medida está em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, da prevenção e da proteção à saúde, conforme determinam os artigos 6º e 196 da Constituição Federal. Também encontra respaldo em normas federais e estaduais sobre defesa agropecuária, como o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT).

O projeto estabelece que a execução será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, o que se mostra adequado sob o ponto de vista organizacional, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Barão/RS, 26 de maio de 2025.


Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540